



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)

UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

DECISÃO COREN-AP Nº 112, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Determina o arquivamento do processo nº **2016.00.0148, Denúncia realizada por N.P.S.S. em face da profissional de enfermagem A.C.P. , por ausência de infração ao código de ética da enfermagem.**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº **2016.00.0148, Denúncia realizada por N.P.S.S. em face da profissional de enfermagem A.C.P. , por ausência de infração ao código de ética da enfermagem;**

CONSIDERANDO a decisão ocorrida na 3ª Reunião Ordinária de Diretoria do COREN/AP, ocorrida no dia 07/03/2018, que não acolheu o parecer do conselheiro relator nº 002/2017, e determinou o arquivamento do PAD, pois é firme o entendimento no COFEN, que não cabe instauração de processo ético por inadimplência financeiro.

DECIDE:

Art. 1º - Arquivar o processo nº **2016.00.0148, que trata de denúncia realizada por N.P.S.S. em face da profissional de enfermagem A.C.P. , por ausência de infração ao código de ética da enfermagem.**

§1º A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 01 de junho de 2021.

DRA. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL

Presidente do COREN/AP

COREN - AP nº 130.898

DR. DONATO FARIAS COSTA

Secretário do Coren/AP

COREN/AP nº 132.300